



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

### AUTÓGRAFO DE LEI N.º 084/2023 – RELATIVO AO PROJETO DE LEI N.º 3.417/2023

"LEI MUNICIPAL N.º \_\_, de \_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei Municipal 1.796, de 16 de dezembro de 1993, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 1.796, de 16 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a doar para o Estado do Espírito Santo, o imóvel pertencente ao Patrimônio municipal constituído do lote urbano, medindo 155, 381 m<sup>2</sup>, confrontando-se pela frente com a Rua dos Martins dos Pescadores, fundos com o Rio Taquaraçu, lado direito com a Agência dos Correios e Telégrafos e lado esquerdo com a Rua Daniel Comboni."**

**Art. 2º.** O valor atribuído ao bem é de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracú/ES, em 16 de agosto de 2023.

**DIEGO KRENTZ**  
Prefeito Municipal"

Plenário Jorge Pignaton, em 12 de dezembro de 2023.

  
**BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**  
Presidente

  
**VANDERLEI ALVES DA SILVA**  
Vice-Presidente

  
**JOSÉ FÁBIO DEMUNER**  
Secretário

